



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº. 1.479 DE 10 DE maio DE 2011.

*Sancionado em 10/05/2011.*  
**ROGÉRIO RIENTE**  
Prefeito Municipal

"Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), na forma desta lei".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.022 – Co – Fin - Atenção Básica
- 3.3.90.04.00.00.00.00.0050 – Contratação por Tempo Determinado .....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso a anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.122. Administração Geral
- 07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.122.0028.2.022 – Co – Fin - Atenção Básica
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0050 – Material de Consumo – Outros .....R\$ 15.000,00
- 3.3.90.36.99.00.00.00.0050 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de maio de 2011.

*Rogério Riente*  
Rogério Riente  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*